



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
Grupo Normativo de Auditoria e Controle de Saúde – GNACS

Av. Dr. Arnaldo, nº 351 – 5º andar – Cerqueira César
CEP 01246-000 – São Paulo/SP

Ofício Circular CRS/Aud. nº. 001/2018 – VSM

São Paulo, 05 de janeiro de 2018.

À
Todos DRS
Diretor Técnico de Saúde III

Prezados Senhores:

Considerando a publicação do Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEG-E pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/TCESP, em particular, os Indicadores da Saúde quesitos 29, 30, 31 e 33 e, em atenção a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 Incisos I e VII do artigo 7º, informamos que a partir de janeiro de 2018, os relatórios finais das ações de auditorias sobre as análises do SIHD, classificados como avaliação de qualidade da informação da produção, passarão a ser publicados na página da SESSP <http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/homepage/acesso-rapido/auditoria/>.

Considerando que para cada ação de auditoria realizada deve ser elaborado um relatório que deve seguir um padrão e considerando as peculiaridades da ação de avaliação do SIHD realizadas mensalmente, há necessidade de implantação de um modelo de relatório adequado ao objeto auditado, mantendo-se as informações gerais.

Assim, as ações de avaliação do SIHD passarão a ser registradas em três momentos distintos, gerando relatórios específicos, cujos modelos seguem em anexo:

1. Avaliação analítica do SIHD inicial a partir das AIH bloqueadas pelo sistema, com as informações quantitativas sobre os bloqueios, a ação realizada e o resultado geral, que deve compor um relatório de auditoria com anexo preliminar que trata dos motivos do bloqueio pela auditoria.
2. Avaliação operacional das AIH bloqueadas pela auditoria, com as constatações e recomendações para cada AIH bloqueada, com um relatório final por hospital.
3. Monitoramento das recomendações realizadas na auditoria operacional, com relatório de monitoramento por auditoria, com anexo finalizado com a informação do “status” da AIH, em cada competência.

Para possibilitar a publicação, os relatórios finais com anexos, devem ser encaminhados, por meio magnético em formato .pdf, para o endereço: auditoria@saude.sp.gov.br, identificando em assunto : DRS xx relatório SIHD (ou analítico ou operacional_hospital ou monitoramento).

Considerando o artigo 3º da Lei 12.527, inciso I, que tem a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, somente não serão publicados os relatórios em que constem solicitação expressa para a não publicação pelo Diretor do DRS, com justificativa.

Certos de constarmos com a colaboração de sempre, solicitamos observar os critérios para o fluxo dos relatórios de auditoria do SIHD a partir da apresentação janeiro de 2018.

Atenciosamente,

Dr. Vanderlei Soares Moya
Diretor Técnico de Saúde III/GNACS